



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal  
**Valdir Luiz Sartor**  
Vice-Prefeito  
**Reginaldo Macário**

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

**Jean Carlos Silva Gomes**

Secretário Municipal de Saúde

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

Secretário Municipal de Educação

**Adriano Araújo Pimentel**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina da Silva**

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

**Célio Roberto Campos**

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES**

RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

**OBJETO: Aquisição de Medicamento Trastuzumabe a ser distribuído sob demanda judicial conforme determinado na sentença proferida nos Autos 0800195-40-2023.8.12.0032 para atender a Secretaria Municipal de Saúde****Na Edição nº 1500 do Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS, 30 de agosto de 2023; páginas 43.**

Onde se lê: “Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.”

Leia-se: “Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias.”

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

**PARTES: O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CM HOSPITALARS/A,****DO OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para o **Fornecimento de 15 Frascos do Medicamento Trastuzumabe** a ser distribuído sob demanda judicial conforme determinado na sentença proferida nos Autos 0800195-40-2023.8.12.0032 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**DO VALOR:** O valor total do medicamento, ora contratado é de **R\$ 135.032,25 (cento e trinta e cinco mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).****DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento.**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 – Manutenção da Saúde com Recursos do FIS, 2.079 - Manutenção da Saúde com Recursos do FIS. 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 – Manutenção da Saúde com Recursos do FIS, 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira** - Pela Contratante e **Lorrayne Merhy Zancanella Ariede** – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 14 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

**PARTES: O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-ME,****DO OBJETO:** Contrato para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Assistência Social do município, conforme abaixo;

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
------	------------------------	-------	--------	----------	-------------



4	Serviço de Implantação, Conversão de Dados e Treinamento Técnico do Software de Gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV.	1	2.569,28	2.569,28
5	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão do Serviço Social, sendo os módulos de atenção ao Cras, Creas, gestão bolsa família, órgão gestor. Abrangendo implantação, treinamento e manutenção.	MÊS	12	4.496,06	53.952,72

**DO VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 56.522,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais)**.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

**DA DOTAÇÃO:** 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0004 - Assistência Comunitária. 2.061 - Manutenção do FMAS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** **Márcia Cristina da Silva** - Pela Contratante e **Kleber Vieira de Andrade** – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 15 de agosto de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 98/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023**

**PARTES:** O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-ME**,

**DO OBJETO:** Contrato para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Saúde do município, conforme abaixo;

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Serviço de Implantação do E-Sus na Versão Pec, Serviço de Implantação do Sistema de Saúde de Atenção Especializada e Hospitalar.	SERV.	1	4.743,12	4.743,12
2	Serviços de Suporte ao E-Sus Pec para todos os Usuários, Incluso Treinamento, Licenciamento Mensal de Sistema de Saúde Especializado e Hospitalar	MÊS	12	8.794,44	105.533,28
3	Central de gerenciamento de atendimentos ao público com Chatbot integrado ao WhatsApp;	MÊS	12	2.766,80	33.201,60

**DO VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 143.478,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais)**.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

**DA DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.082 - Atenção Básica. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** **Paulo Eduardo Firmino Siqueira** - Pela Contratante e **Kleber Vieira de Andrade** – Pela Contratada.



Deodápolis - MS, 15 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e a Empresa WJF CONSTRUÇÕES LTDA,**

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para executar serviços de construção civil de edificação completa de 03 unidades habitacionais padrão casas popular baixa renda AGEHAB - 42,56 m<sup>2</sup>/cada, sendo duas no distrito de Lagoa Bonita, Lotes 09 e 10, Quadra 02 conj. hab. Lagoa Bonita e uma no Lote 02 Quadra 02 - J. Paulo II, Deodápolis - MS.

**DO VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 35.922,50 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta), dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**DO PRAZO:** O prazo para entrega dos serviços será conforme o cronograma estipulado, neste caso 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviços.

**DA DOTAÇÃO:** 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 08.244.0036 - Assistência Comunitária, 1.001 Fonte 1.500 - Construção de Casas Habitacionais, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Jair Antonio Estevão** - Pela Contratante e **Welinton Fernandes da Silva** – Pela Contratada.  
Deodápolis - MS, 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e a empresa RUBENS ROBERTO MACENA DA SILVA – ME, DONIZETE GAS LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura **aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Saúde, A. Social, Educação, Esporte e a Agência Municipal de Habitação,** conforme itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionados:

**PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: RUBENS RBERTO MACENA DASILVA - ME					
Item	Especificação das mercadorias	M a r c a / Fabric	Quant.	V Unit.	V. Total R\$



01	CILINDRO DE 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) OU GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS POR LEGISLAÇÕES ESPECÍFICA E NBR-14024 DA ABNT.	C O P A - GAZ	406 unid.	103,00	42.183,40
<b>Valor Total R\$</b>					<b>42.183,40</b>
<b>Empresa: DONIZETE GAS LTDA</b>					
Item	Especificação das mercadorias	M a r c a / Fabric	Quant.	V . Unit.	V. Total R\$
02	CILINDRO 45 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) OU GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS POR LEGISLAÇÕES ESPECÍFICA E NBR-14024 DA ABNT.	DONIZETE GAS	50 unid.	359,00	17.950,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>17.950,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>60.133,40</b>

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Deodápolis/MS, 15 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

**PARTES: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO: REGISTRAR** os preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado para Abastecimento de Combustíveis (gasolina comum e diesel S10), através do Cartão Magnético ou Micro-Processado em rede de postos e fornecedores credenciados, para atender a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos conforme as especificações e valores abaixo relacionados:

**PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

<b>GABINETE/SECRETARIA/AGENCIA/DEPARTAMENTO</b>	<b>VALOR ESTIMADO A SER ADMINISTRADO R\$</b>
Gabinete do Prefeito	150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	526.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	45.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.180.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	650.000,00
Fundo Municipal de Habitação	11.000,00
Coordenadoria de Defesa Civil	80.000,00
Agência Municipal de Trânsito	8.000,00
Agência Municipal de Produção	140.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.815.000,00</b>

O desconto é de 5,16 % que incidirá sobre o valor a ser administrado que é de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões oitocentos e quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.669.746,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais).

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis - MS, 24 de novembro de 2022.

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 1202/2023

DATA: 25/07/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 100/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 4.122.45 – GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL

Projeto Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.500(0500) – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor Total do Empenho: **R\$ 1.370,00**

Credor: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MESAS, CADEIRAS E ARMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO GABINETE.

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 1203/2023

DATA: 25/07/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 100/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 4.122.45 – GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL

Projeto Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.500(0500) – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor Total do Empenho: **R\$ 7.832,00**

Credor: **ALCARA & ALCARA LTDA EPP**



Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MESAS, CADEIRAS E ARMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO GABINETE.

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 1204/2023

DATA: 25/07/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 100/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 4.122.45 – GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL

Projeto Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.500(0500) – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor Total do Empenho: **R\$ 799,80**

Credor: **DELGADO & MANTELLI LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MESAS, CADEIRAS E ARMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO GABINETE.

### PODER EXECUTIVO - SEGAF/GABIP

#### PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 142/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 104/2022, Pregão Presencial nº 049/2022, Contratos Administrativos 111/2023, 112/2023 e 113/2023**, ambos firmado junto com as empresas **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, COMERCIAL MALLONE LTDA ME E L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

**Objeto:** Contrato para a aquisição futura de Materiais para Enxoval para atender o Projeto Mãe Gestante da Secretaria de Assistência Social do município, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº 035/2022.

**Resolve: Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular**; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população



**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

*Deodápolis/MS, 10 de agosto de 2023.*

Jean Carlos Silva Gomes  
**Secretário Municipal de Gestão e Finanças**

Valdir Luiz Sartor  
**Prefeito Municipal**

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana**, ..... , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

### PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 143/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 105/2023, Dispensa de Licitação 27/2023, Contrato Administrativo 114/2023**, firmado junto com a empresa **CMHOSPITALARS/A**.

**Objeto:** Contratação de empresa para o **Fornecimento de 15 Frascos do Medicamento Trastuzumabe** a ser distribuído sob demanda judicial conforme determinado na sentença proferida nos Autos 0800195-40-2023.8.12.0032 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Resolve: Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Camila Boing**, portador do CPF: 040.597.311-02, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**; A servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portador do CPF: 089.437.349-80, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

*Deodápolis/MS, 14 de agosto de 2023.*



Jean Carlos Silva Gomes  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Camila Boing**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, ..... , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

## PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 144/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Presencial nº 40/2023, Contrato Administrativo 115/2023**, firmado junto com as empresas **GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-ME**.

**Objeto:** Contrato para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Assistência Social do município.

**Resolve: Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular**; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

*Deodápolis/MS, 15 de agosto de 2023.*

Jean Carlos Silva Gomes  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS



Eu, servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helayne Rosienni Santana**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

#### PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 145/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Presencial nº 40/2023, Contrato Administrativo 115/2023**, firmado junto com as empresas **GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-ME**.

**Objeto:** Contrato para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Assistência Social do município.

**Resolve: Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Odete Omito de Melo**, portador do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo como **Fiscal Titular**; A servidora **Keila Rabelo Bezerra**, portador do CPF: 844.186.801-87, ocupante do cargo de Faturista como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º.** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

*Deodápolis/MS, 15 de agosto de 2023.*

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Odete Omito de Melo**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Keila Rabelo Bezerra**, ..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

#### PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 146/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 094/2022, Tomada de Preço nº 012/2022, Contratos Administrativos 117/2023**, firmado junto com a empresa **WJF CONSTRUÇÕES LTDA**.

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para executar serviços de construção civil de edificação completa de 03 unidades habitacionais padrão casas popular baixa renda AGEHAB - 42,56 m2/cada, sendo duas no distrito de Lagoa Bonita, Lotes 09 e 10, Quadra 02 conj. hab. Lagoa Bonita e uma no Lote 02 Quadra 02 - J. Paulo II, Deodápolis - MS.**

**Resolve: Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Matheus Willians Martins**, portador do CPF: 057.220.641-06, ocupante do cargo de Superintendente em Gestão de Projetos como **Fiscal Titular**; O servidor **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, portador do CPF:053.095.621-76, ocupante do cargo de Engenheiro como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

*Deodápolis/MS, 24 de agosto de 2023.*

Jean Carlos Silva Gomes  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, ..... declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Matheus Willians Martins**, ..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, ..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.



**PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 148/2023**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**Processo Licitatório nº 109/2023, Dispensa de Licitação nº 28/2023, Contrato Administrativo nº 118/2023**, firmado junto com empresa **CAROLINE PEREIRA BATISTA-ME.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de processo seletivo de Conselheiros Tutelares do município de Deodápolis/MS.**

**Resolve:**

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, portador do CPF: 033.693.441-65, ocupante do cargo de Agente de Endemias (Realocada) como **Fiscal Titular**; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

Deodápolis/MS, 25 de agosto de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Valdir Luiz Sartor

**Secretário Municipal de Gestão e Finanças**

**Prefeito Municipal**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Guilherme Furtado Cavalcante**,....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Fachiano Lacerda**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helayne Rosienni Santana**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

**PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 150/2023**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:



**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 112/2023, Dispensa de Licitação 32/2023, Contrato Administrativo 120/2023**, firmado junto com a empresa **ROSIMEIRE APARECIDA BERTOLIN DA SILVA**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços e Consultoria ao Município de Deodápolis/MS, no que tange ao recurso de financiamento à cultura, mais especificamente a Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG).

**Resolve: Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular**; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

*Deodápolis/MS, 30 de agosto de 2023.*

Jean Carlos Silva Gomes  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Extrato para publicação

Procedimento administrativo de apuração de execução contratual 005/2023.

Proc. Adm. Licitatório n. 106/2020.

Concorrência Pública n. 001/2020.

Contratado: Norte Engenharia EIRELI.

Contrato n: 104/2020.

**Objeto:** *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Jardim América, com recursos do Contrato de Repasse n. 896044/2019/MDR/CAIXA e contrapartida do município.*

#### FATOS

Cuida-se do Contrato Administrativo n. 104/2020, que tem como objeto a *contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Jardim América, com recursos do Contrato de Repasse n. 896044/2019/MDR/CAIXA e contrapartida do município.*

Segundo o relatório, os vícios apontados refletem má qualidade dos produtos, processo de aplicação ou da execução das obras, que resultaram em danos diversos como o afundamento do pavimento das pistas de rolagem, abertura de buracos no pavimento, degradação precipitada do pavimento, entre outros, conforme delimitação apresentada sob a forma de relato, projetos e estimativa de custos.

De acordo com a equipe de engenharia, a solução para os defeitos na execução da obra, imputáveis à Contratada, demandariam um cronograma de execução de 90 (noventa) dias, a um custo estimado/orçado tecnicamente no valor de R\$ 925.256,84 (novecentos e vinte cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a ser suportado pela Contratada.

(...)

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de situação em que o setor de fiscalização de contratos informa a este Prefeito um parcial descumprimento contratual com relevantes consequências (potenciais) financeiras para o Município de Deodápolis/MS.

No relatório consta assinado pela equipe de engenharia do Município, mesmo com o escoamento do prazo de vigência aditado do Contrato Administrativo n. 104/2020, em 23/07/2023, a execução da obra atingiu 98,10%, ou R\$ 3.245.976,64 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) da execução financeira atestada pelo fiscal de contrato.

A equipe de fiscalização de contratos, apoiada pelo setor de engenharia do Município, noticia que as obras quase totalmente recebidas apresentam inúmeros vícios ocultos que, embora inicialmente aparentassem correta execução contratual, agora revelam defeitos diversos (relacionados tecnicamente na peça) que exigem desde reparos, restauração, até a demolição e reconstrução de etapas.

Os vícios apontados refletiriam a má qualidade dos produtos, processo de aplicação ou da execução das obras, que resultaram em danos diversos como o afundamento do pavimento das pistas de rolagem, abertura de buracos no pavimento, degradação precipitada do pavimento, entre outros, conforme delimitação apresentada sob a forma de relato, projetos e estimativa de custos.

De acordo com a equipe de engenharia, a solução para os defeitos na execução da obra, imputáveis à Contratada, demandariam um cronograma de execução de 90 (noventa) dias, a um custo estimado/orçado tecnicamente no valor de R\$ 925.256,84 (novecentos e vinte cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a ser suportado pela Contratada.

(...)

Diante do exposto e, considerando que os fatos relatados podem dar ensejo, em tese, à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, determino a instauração de “procedimento administrativo de apuração da execução contratual” (Processo Administrativo Sancionador) para esclarecer os fatos noticiados, propiciando contraditório e ampla defesa, que deverá correr sob a competência de Comissão instituída dentre servidores atuantes nas funções de compras e contratações públicas do Município, em autos apartados e apensos ao Processo Administrativo de Contratação de origem ao instrumento sob apuração, com numeração própria, para que, após as notificações de praxe, os relatórios necessários, proponham a aplicação das medidas Administrativas cabíveis para deliberação do Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, em caso de identificação de irregularidades no cumprimento da obrigação contratual.

Sem prejuízo do que julgar pertinente a Comissão, apure-se:

quanto dos serviços contratados foram executados pela Contratada;

quais foram as razões para a eventual inexecução parcial do objeto;

3) quais foram os problemas encontrados pelo Município ao longo da execução contratual, quais foram resolvidos tempestivamente, e quais não foram resolvidos, e suas consequências;

4) se identificados vícios na execução contratual, qual o valor dos danos e qual é o prazo do cronograma para solução;

Ao final, em sendo identificadas irregularidades ou ilegalidades, com ou sem danos ao erário, deverá a Comissão indicar quais são as proposições da Comissão diante do relatório final.

Considerando que parte das potenciais sanções legais envolvendo descumprimentos contratuais ou irregularidades no seu cumprimento possuem sérias consequências jurídicas para os envolvidos, determino que sejam observados no procedimento as regras da Lei n. 8.666/93 e todos os preceitos constitucionais e legais atinentes ao devido processo legal e ao contraditório.

Para realizar o procedimento, concedo o prazo de 90 dias (prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada) à Comissão (a partir do início dos trabalhos), bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa com o prazo do § 3º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da controladoria interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município.

Deodápolis, MS, 22 de agosto de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

Extrato para publicação

Procedimento administrativo de apuração de execução contratual 004/2023.

Proc. Adm. Licitatório n. 150/2021.

Tomada de Preços n. 011/2021.

Contratado: Norte Engenharia EIRELI.

Contrato n: 112/2021.

**Objeto:** *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Jardim América, com recursos do Contrato de Repasse n. 896044/2019/MDR/CAIXA e contrapartida do município.*

FATOS

Cuida-se do Contrato Administrativo n. 112/2021, que tem como objeto a *contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Jardim América, com recursos do Contrato de Repasse n. 896044/2019/MDR/CAIXA e contrapartida do município.*

Segundo o relatório, os vícios apontados refletem má qualidade dos produtos, processo de aplicação ou da execução das obras, que resultaram em danos diversos como o afundamento do pavimento das pistas de rolagem, abertura de buracos no pavimento, degradação precipitada do pavimento, entre outros, conforme delimitação apresentada sob a forma de relato, projetos e estimativa de custos.

De acordo com a equipe de engenharia, a solução para os defeitos na execução da obra, imputáveis à Contratada, demandariam um cronograma de execução de 60 (sessenta) dias, a um custo estimado/orçado tecnicamente no valor de R\$ 262.951,32 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), a ser suportado pela Contratada.

(...)

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de situação em que o setor de fiscalização de contratos informa a este Prefeito um parcial descumprimento contratual com relevantes consequências (potenciais) financeiras para o Município de Deodápolis/MS.

No relatório consta assinado pela equipe de engenharia do Município, mesmo com o escoamento do prazo de vigência aditado do Contrato Administrativo n. 112/2021, em em 23/07/2023, a execução da obra atingiu 97,66%, ou R\$ 675.295,72 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) da execução financeira atestada pelo fiscal de contrato.

A equipe de fiscalização de contratos, apoiada pelo setor de engenharia do Município, noticia que as obras quase totalmente recebidas apresentam inúmeros vícios ocultos que, embora inicialmente aparentassem correta execução contratual, agora revelam defeitos diversos (relacionados tecnicamente na peça) que exigem desde reparos, restauração, até a demolição e reconstrução de etapas.

Os vícios apontados refletiriam a má qualidade dos produtos, processo de aplicação ou da execução das obras, que resultaram em danos diversos como o afundamento do pavimento das pistas de rolagem, abertura de buracos no pavimento, degradação precipitada do pavimento, entre outros, conforme delimitação apresentada sob a forma de relato, projetos e estimativa de custos.

De acordo com a equipe de engenharia, a solução para os defeitos na execução da obra, imputáveis à Contratada, demandariam um cronograma de execução de 60 (sessenta) dias, a um custo estimado/orçado tecnicamente no valor de R\$ 262.951,32 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), a ser suportado pela Contratada.

(...)

Diante do exposto e, considerando que os fatos relatados podem dar ensejo, em tese, à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, determino a instauração de “procedimento administrativo de apuração da execução contratual” (Processo Administrativo Sancionador) para esclarecer os fatos noticiados, propiciando contraditório e ampla defesa, que deverá correr sob a competência de Comissão instituída dentre servidores atuantes nas funções de compras e contratações públicas do Município, em autos apartados e apensos ao Processo Administrativo de Contratação de origem ao instrumento sob apuração, com numeração própria, para que, após as notificações de praxe, os relatórios necessários, proponham a aplicação das medidas Administrativas cabíveis para deliberação do Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, em caso de identificação de irregularidades no cumprimento da obrigação contratual.

Sem prejuízo do que julgar pertinente a Comissão, apure-se:

quanto dos serviços contratados foram executados pela Contratada;

quais foram as razões para a eventual inexecução parcial do objeto;

3) quais foram os problemas encontrados pelo Município ao longo da execução contratual, quais foram resolvidos tempestivamente, e quais não foram resolvidos, e suas consequências;

4) se identificados vícios na execução contratual, qual o valor dos danos e qual é o prazo do cronograma para solução;

Ao final, em sendo identificadas irregularidades ou ilegalidades, com ou sem danos ao erário, deverá a Comissão indicar quais são as proposições da Comissão diante do relatório final.

Considerando que parte das potenciais sanções legais envolvendo descumprimentos contratuais ou irregularidades no seu cumprimento possuem sérias consequências jurídicas para os envolvidos, determino que sejam observados no procedimento as regras da Lei n. 8.666/93 e todos os preceitos constitucionais e legais atinentes ao devido processo legal e ao contraditório.

Para realizar o procedimento, concedo o prazo de 90 dias (prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada) à Comissão (a partir do início dos trabalhos), bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa com o prazo do § 3º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da controladoria interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município.

Deodápolis, MS, 22 de agosto de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a Comissão responsável pelos trabalhos de condução do Procedimento Administrativo de Apuração de Execução Contratual n. 005/2023, sobre o contrato administrativo n. 104/2020, composta pelos seguintes membros:

- I - JEAN MARTINS SOBRAL, (Diretor de Departamento - pregoeiro), Matrícula n. 2466/01;
- II – JHEFFERSON MIRANDA DA SILVA, (assistente administrativo), Matrícula n. 2626/01; e
- III – JAQUELINE FACHIANO LACERDA, (agente de endemias), Matrícula n. 1719/01.

**Art. 2º** Para realizar o procedimento, fica concedido o prazo de 90 dias a partir do início dos trabalhos, prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada, bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município, sem prejuízo da possibilidade de contratação, em caso de necessidade justificada e mediante solicitação fundamentada pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que a exista disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Deodápolis, MS, 22 de agosto de 2023.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a Comissão responsável pelos trabalhos de condução do Procedimento Administrativo de Apuração de Execução Contratual n. 004/2023, sobre o contrato administrativo n. 112/2021, composta pelos seguintes membros:

- I - JEAN MARTINS SOBRAL, (Diretor de Departamento - pregoeiro), Matrícula n. 2466/01;
- II – JHEFFERSON MIRANDA DA SILVA, (assistente administrativo), Matrícula n. 2626/01; e
- III – JAQUELINE FACHIANO LACERDA, (agente de endemias), Matrícula n. 1719/01.

**Art. 2º** Para realizar o procedimento, fica concedido o prazo de 90 dias a partir do início dos trabalhos, prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada, bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município, sem prejuízo da possibilidade de contratação, em caso de necessidade justificada e mediante solicitação fundamentada pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que a exista disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Deodápolis, MS, 22 de agosto de 2023.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 311/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre Exoneração Por motivo de falecimento da Servidora que menciona e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO** a Servidora Público Municipal a SRª **MARIA APARECIDA MARGUES MORALES**, CPF Nº **652.981.367-68**, Matrícula nº 470/01, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo ANE, Classe A**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo III TABELA – 4 – GRUPO OCUPACIONAL IV.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 19/08/2023, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO Matrícula nº 06237201552023400009068000251780, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Agosto de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA Nº 0312/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Investigativa nº 012/2023 através da Portaria nº 0262/2023, e dá outras providências.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 0262/2023 de 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0262/2023 de 27 de junho de 2023, para apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2023.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal de Deodápolis**

**PODER EXECUTIVO - CONTABILIDADE**

XML nr.: 17

DEODAPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - Consolidado  
Balcão Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA SP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.		30/03/2020	
Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	2019	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	94.199.072,24	87.920.356,98
2	Ingressos	49.385.842,87	44.353.566,31
3	Receita Tributária	2.807.271,81	-2.887.454,17
4	Receita de Contribuições	1.041.035,54	1.018.676,86
5	Receita Patrimonial	0,00	0,00
6	Receita Apropriada	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	63.913,03	73.855,08
9	Remuneração das Disponibilidades	103.964,80	123.151,89
10	Outros Recursos Recebidos e Originários	1.215.025,84	463.996,73
11	Transferências Recebidas	31.134.936,28	29.083.866,74
12	Outros ingressos operacionais	13.020.095,43	12.704.035,43
13	Desembolsos	44.813.229,87	41.565.256,07
14	Pessoal e demais despesas	32.215.546,94	28.794.792,61
15	Juros e encargos de dívida	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	160.197,44	120.395,79
17	Outros desembolsos operacionais	12.458.522,34	12.650.107,67
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	4.572.613,00	4.789.764,64
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	3.879.429,39	2.726.872,42
20	Ingressos	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00
22	Antecipação de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0,00	0,00
24	Desembolsos	3.879.429,39	2.726.872,42
25	Aquisição de ativo não circulante	3.879.429,39	2.726.872,42
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-3.879.429,39	-2.726.872,42
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	784.446,01	701.876,43
30	Ingressos	388.426,73	122.504,14
31	Operações de crédito	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	388.426,73	122.504,14
34	Desembolsos	386.019,26	579.174,29
35	Amortização (Refinanciamento) da dívida	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	386.019,26	579.174,29
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	12.407,49	456.670,13
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	680.552,20	1.669.222,27
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	5.183.668,43	3.576.466,16
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	5.863.240,63	5.183.668,43

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	31.134.936,28	29.083.866,74
42	Intergovernamentais	29.541.285,85	26.501.904,39
43	da União	18.245.736,58	17.299.081,13
44	de Estados e Distrito Federal	10.295.549,26	9.202.823,26
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências correntes recebidas	2.593.650,43	2.581.962,35
48	Total das Transferências Correntes Recebidas	31.134.936,28	29.083.866,74
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	160.197,44	120.395,79
50	Intergovernamentais	7.336,94	0,00
51	à União	0,00	0,00

52	à Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	à Municípios	7.336,94	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	152.860,50	120.395,79
56	Total das Transferências Concedidas	160.197,44	120.395,79

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
57	Legislativa	1.996.515,33	1.928.006,16
58	Judiciária	135.491,35	135.014,94
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	9.281.109,07	7.235.200,68
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	69.011,98	94.305,30
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	1.468.126,44	1.241.370,68
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	9.639.013,58	9.539.396,94
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	6.150.918,38	5.585.765,63
69	Cultura	384.130,62	111.553,20
70	Devidos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	786.143,80	604.033,71
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	128.669,03	176.872,15
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	16.110,26	35.009,31
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	889.078,55	765.201,71
82	Transporte	1.272.527,18	1.321.052,80
83	Desporto e Lazer	32.454,41	13.954,44
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	32.219.548,94	28.794.792,61

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS/MS  
COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2024-2028  
EDITAL CMDCA Nº014/2023**

A Presidente do Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, através da empresa Epoca Concursos e por intermédio da Comissão do Processo de escolha, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, e, em acolhimento ao pronunciamento da empresa responsável pela organização e execução do processo seletivo, após análise dos recursos interpostos contra os gabaritos referentes as provas objetivas realizadas em 26/08/2023, apresenta a seguinte decisão:

– ANULAR, as questões relacionadas abaixo e atribuir ponto a ela correspondente, a todos os candidatos independentemente ou não dos mesmos terem recorrido:

QUESTÃO Nº 13.

QUESTÃO Nº 17.

- ALTERAR, em seus respectivos gabaritos a resposta da questão a seguir indicada:

Conhecimentos Específicos Questão nº 14 – da alternativa “E” p/ “B”.

Conhecimentos Específicos Questão nº 15 – da alternativa “E” p/ “C”.

– VALIDAR os gabaritos divulgados, com as anulações constantes do Item I e as alterações constantes do item II, ambos deste Edital.

-----  
Aline Lorena Pérego

Presidente da Comissão do Processo de Escolha

Deodápolis/MS, 30 de Agosto de 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS/MS  
COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2024-2028**

EDITAL CMDCA Nº 015/2023

A Presidente da Comissão do Processo de Escolha, através da empresa Epoca Concursos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo o **JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE A PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, INFORMÁTICA E RESULTADO FINAL**

O resultado dos recursos eventualmente apresentados em face da Prova de Língua Portuguesa, Redação, Conhecimentos Específicos, Informática e Resultado Final poderá ser consultado pelo próprio candidato Recorrente na sua área restrita, através do site [www.epocaconcursos.com.br](http://www.epocaconcursos.com.br).

Divulga, assim, o **RESULTADO FINAL** dos candidatos aprovados.

CARGO: Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes										
	NOME	PROVA LÍNGUA PORT. E REDAÇÃO			PROVA DE C. ESPEC.		PROVA DE INFORMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO GERAL	
		L.P.	Red.	Somatória	Resultado	C.E.	Resultado	In - form.	Resultado	
12	Diani Araujo dos S. Marinho	0	0,0	0	Ausente	0,0	Ausente	0,0	Ausente	Reprovada
3	Jaqueline dos Santos Menezes	2,0	3,7	5,7	Reprov.	4,0	Reprov	8,6	Aprov.	Reprovada
5	Marilane Pego de Carvalho	2,0	3,7	5,7	Reprov	6,5	Aprov.	4,4	Reprov.	Reprovada
4	Matilde Monte da Silva Beijo	0,0	2,6	2,6	Reprov.	4,0	Reprov	3,0	Reprov.	Reprovada
5	Renata Pelegrini de Souza	3,0	1,8	4,8	Reprov	5,5	Reprov	6,8	Aprov.	Reprovada
9	Renata Rodrigues dos Santos	0,0	0,0	0	Ausente	0,0	Au- sente	0,0	Ausente	Reprovada
1	Samara Alves dos Santos	3,0	3,4	6,4	Aprov.	7,0	Aprov.	7,0	Aprov.	Aprovada
3	Sandra Mônica B. de Souza	4,0	1,9	5,9	Reprov.	4,5	Reprov	4,8	Reprov.	Reprovada
11	Simone Vieira da S. Mendes	2,0	3,0	5,00	Reprov	5,0	Reprov	7,7	Aprov.	Reprovada
10	Sonia Maria de Araujo Dias	4,0	2,3	6,3	Aprov.	3,5	Reprov	3,0	Reprov.	Reprovada
2	Vanessa Pereira Lima	4,0	3,9	7,9	Aprov.	6,0	Aprov.	7,6	Aprov.	Aprovada
8	Viviane Vitorino Quevedo	3,0	3,1	6,1	Aprov.	3,5	Reprov	5,7	Aprov.	Reprovada

Deodápolis/MS, 31 de Agosto de 2023.

Aline Lorena Pérego  
Presidente da CPECT



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS/MS  
COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2024-2028

EDITAL Nº 016/CMDCA/2023

A Presidente da Comissão do processo de Escolha do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições Legais, nos termos da Lei Municipal nº821 de 29 de março de 2023 e da Lei Federal nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público a **data, local e horário** da avaliação Psicológica do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para Exercício 2024/2028 do Município de Deodápolis/MS e convoca as candidatas aptas para avaliação.

A Avaliação Psicológica será realizada na data 04/09/2023, na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 889.

Nº de Inscrição	Candidata	RG	Horário
001	Samara Alves dos Santos	2.136.623	8h às 10h
002	Vanessa Pereira Lima	1.438.936	10h às 12h

Deodápolis- MS, 31 de agosto de 2023

Aline Lorena Pérego

**Presidenta da CPECT**

Gabinete da Presidência

**CIDECO**

**RES. ADM nº 004 de 23 de AGOSTO de 2023**

*Abre no Orçamento desse Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, um Crédito Suplementar para atender reforços de dotações consignadas no vigente orçamento.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIECO, com sede Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 004 de 14 de Dezembro de 2022:

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:**

Artigo 1º - Fica aberto em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e trez mil reais), para atender reforços de dotações orçamentárias a seguir:

**01 – CIDECO**

**01 – CIDECO**

**0412200012001 – Manutenção das Atividades do CIDECO.**

**33903600 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física.....R\$.: 43.000,00**

**Total da Suplementação.....R\$ 43.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução do artigo anterior ocorrerão de anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo:



01 – CIDECO  
01 – CIDECO

0412200012001 – Manutenção das Atividades do CIDECO.  
44905200 - Equipamnto e Material Permanente.....R\$.: 43.000,00

**Total da Anulação.....R\$.: 43.000,00**

Artigo 3º - Este decreto terá em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gloria de Dourados-MS, 23 Agosto de 2023

Consórcio Intermunicipal de Des. Da Colônia – CIDECO  
Presidente – Aristeu Pereira Nantes

## AMHAD

### NOTIFICAÇÃO

**OBJETO:** NOTIFICAÇÃO DE PRÉ-SELECIONADO DO PROGRAMA LOTE URBANIZADO.  
**Notificado(a) CELIO JOSÉ DA SILVA FILHO** titular do cpf: xxx.657.xxx-95.

A Agência Municipal de Habitação/Deodópolis MS vem através da presente notificação **CONVOCAR** o beneficiário citado acima, contemplado no Projeto Lote Urbanizado/AGEHAB/MS para comparecer na **Agência Municipal de Habitação/AMHAD/Deodópolis MS**, cito a Rua Eugênio Cordeiro Calado, nº 627, Centro, em até **(03) três dias** a contar da publicação desta notificação, para tratar de assuntos de seu interesse relacionado ao projeto supracitado.

O não comparecimento do citado acarretará na desclassificação do projeto e convocação do próximo(a) pré-selecionado(a) em substituição.

Publique-se e cumpra-se.

Deodópolis, MS, 21 de agosto de 2023

Jair Antonio Estevão

Diretor Presidente/AMHAD

## PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

**Processo Licitatório Nº 030/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS - MS**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório..

**1 - Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação**, embasado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Orçamento, Reserva Orçamentária, Justificativa e Autorização da Despesa.

**2 - RATIFICO**, a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Inscrição para o Seminário Legislativo Estadual da MM – Assessoria, Treinamentos e Pesquisas com o tema “Aspectos Principais para uma boa Gestão Municipal e do Poder Legislativo” a ser realizado nos dias 30 de agosto a 01 de setembro em Campo Grande – MS. HOMOLOGO* em favor da empresa abaixo citada:



**Empresa Vencedora: MM ASSESSORIA, CAPACITACOES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA**, com sede na Rua 13 de Junho, nº 3286, Monte Castelo, Campo Grande - MS, CEP 79.011-460, CNPJ 51.671.072/0001-00.

**Valor Total:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

**Prazo:** Pronta Entrega.

**Condições de Pagamento:** Pronto pagamento após fornecimento do produto/serviço e entrega da correspondente Nota Fiscal com comprovação da regularidade fiscal.

Dotação Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031 - Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros- PJ.

Deodápolis - MS, 30 de agosto de 2023.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**

Presidente da Câmara Municipal